LEI Nº 989, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002

"Dispõe sobre a inclusão de Programa no Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista para o período de 2.002 / 2.005"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º : Fica incluído novo programa no Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, abrangendo o período de 2002/2005, aprovado pela Lei nº 678, de 27 de junho de 2.001, conforme detalhado pelo anexo constante desta lei.

ARTIGO 2º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º : Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dois (11.12.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO
PROJETO 93:REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE

Os prédios das escolas de ensino fundamental precisam constantemente de manutenção e adequação de espaços para o melhor atendimento aos alunos.

OBJETIVOS

Manter espaço físico adequado ao ensino fundamental com revisão anual das condições dos prédios escolares.

META PREVISTA – em 2.002

1.Efetuar cobertura de quadra de esportes, colocação de portas de ferro em todas as classes, fazer pequenos reparos e pintura interna e externa da EMEIF José Procópio do Amaral.

2.Ampliação da cozinha e dispensa, construção de sala para diretoria, construção de muro e calçada na EMEIF do Jardim Guanabara.

RECURSOS FINANCEIROS

Próprios, do Ensino Fundamental, incluindo FUNDEF